



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

CONTRATO

CONTRATO Nº 009/2024
PROCESSO ADM.016/CLMR/2023

CONTRATO QUE ENTRE A CAMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA E A EMPRESA: A.J.M. DA SILVA – INFORMATICA, CNPJ nº 10.612.251/0001-80.

Por este instrumento particular, A CAMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA, situada à Praça Juca Brandão Nº 56, Centro, MATA ROMA-MA, inscrita no CNPJ sob o Nº 69.390.136/0001-51, neste ato representado pelo Presidente da câmara municipal, o Senhor PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS MOURA, portador da Cédula de Identidade nº 032935572007-0 e do CPF nº 996.272.563-15, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa A.J.M. DA SILVA – INFORMATICA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n 10.612.251/0001-801, sediada na AV Jose Caetano, Nº 70A, Bairro Centro, Chapadinha-MA, neste ato representada pelo Sr.(a) Antônio Jadmilson Moraes da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1111049995 e do CPF nº 925.619.183-00, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, decorrente do Pregão Presencial Nº 016/2023, por Sistema de Registro de Preços nº 002/2023 nos termos da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

LOTE II EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS E AUDIOVISUAL					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QNT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PROJETOR – Especificações: LED, Bivolt, Resolução Mínima 800 x 600 e máxima 1280 x 720, luminosidade 550 lumens, entradas USB, HDMI e conectividade Wireless.	UND	1	R\$ 5.167,50	R\$ 5.167,50
2	Notebook i15-3501-WA70S 15.6" HD 11ª Geração Intel Core i7 8GB 256GB SSD NVIDIA GeForce Windows 11 Prata	UND	1	R\$ 4.972,50	R\$ 4.972,50
3	MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL – especificações: frequência : uhf : 619/690mhz, estabilidade de frequência : 0.005 % (-10°C ~ 50°C) modo de modulação : fm modulação máxima de frequência : 40khz, reposta de frequência : 40hz ~ 20khz .s/n : = 100db, alcance efetivo: 100m (300inch) distorção:	UND	2	R\$ 1.932,75	R\$ 3.865,50
4	Tela de Projeção, tipo retrátil, fixação: parede/ teto; enrolamento automático por mola; tecido vinil convencional; perfil sextavado de alumínio com acabamento em pintura epóxi; tamanho; (largura x altura) 2x2 metro.	UND	2	R\$ 1.569,15	R\$ 3.138,30
5	A câmera EOS Rebel SL3 com lente EF-S 18-55mm IS STM, capacidade de gravar vídeos em 4K, equipada com a tecnologia de foco Dual Pixel AF e tela LCD com ângulo variável para gravar vídeos, tirar selfies e fotografias em ângulos inusitados. Leve, intuitiva e equipada com o sensor CMOS (APS-C) de 24,1 megapixels; processador DIGIC 8. vídeos em 4K, Time-lapse e o Assistente de Filtro Criativo.	UND	1	R\$ 5.021,25	R\$ 5.021,25



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

6	Suporte Tripé Para Notebook/Projetores Multimídia Com Regulagem De Altura.; acabamento: Preto; material Aço laminado com revestimento em pó durável Acabamento em PVC; altura mínima: 0,95 cm; altura Máxima: 1,80 cm; dimensões da Bandeja: 38 x 28 x 1,5cm.; capacidade: até 60kg (Na Base Superior), com bandeja para notebook. Garantia do vendedor: 3 meses	UND	2	R\$	577,10	R\$ 1.154,20
7	Suporte de teto para Projetor Universal Regula Altura Inclinação Completo	UND	2	R\$	441,57	R\$ 883,14
8	Tripé para camera + Cabeça Ball Head em Alumínio; Anexo Principal: Parafuso de 1/4"; Seções De 4 Perna; Tipo De Base: 40 mm; Altura Mínima: 40 cm; Travamento De Bola; Altura Máxima (Com Coluna Central Para Baixo): 128 cm; Altura Máxima: 151 cm; Diâmetro Da Base: 40 mm; Bolsa De Transporte Incluída; Coluna Central: rápido; Diâmetro Superior Do Disco: 40 mm; Cor: prata negra; Easy Link; Controle De Fricção; Tipo De Cabeça: Ball Head; Pan Lock Independente; Tipo De Perna: única; Tipo de trava de perna: Flip Lock; Material: Alumínio; Rotação Panorâmica: 360°; Tipo De Placa: 200PL PRO; Liberação Rápida	UNID	1	R\$	2.043,60	R\$ 2.043,60
9	Suporte tripé para banner	UNID	2	R\$	343,20	R\$ 686,40
VALOR TOTAL						R\$ 26.932,39

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem pôr objeto a Registro de preços para eventual Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos Fotográficos e Audiovisual para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mata Roma – MA.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 016/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo serviço do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 26.932,39 (vinte e seis mil, novecentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos)**, conforme anexo da proposta:

Cláusula Quarta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de MATA ROMA-MA, classificada conforme abaixo especificado:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

01 Legislativo

0101 Câmara Municipal

01.031.0001.1.001 **Reforma Ampliação e Mobiliário do Prédio da Câmara Municipal.**

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1500000000 Recursos ordinários

01 Legislativo

0101 Câmara Municipal

01.122.0012.2.002 **Manutenção das Atividades Administrativas do Legislativo.**

3.3.90.30.00 material de consumo

Fonte de Recursos: 1500000000 Recursos ordinários

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

- 6.1. Os materiais deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.
- 6.2. Os Produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 6.3. A contratada deverá entregar os materiais na Câmara municipal, situado no Município de MATA ROMA-MA.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado referente aos fornecimentos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos conjunta da Dívida Ativa da União e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de serviço, devidamente atestada pelo setor competente.
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao **Banco do Brasil, agência nº 1773-6; e conta corrente nº 24.154-7**

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

9. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula Décima – DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima Primeira – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

11.1. Constituem direitos de a Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

11.2. Constituem obrigações da Contratada:

11.2.1. Entregar os materiais às suas expensas, na Câmara Municipal, em dias úteis, no horário das 08:00 hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), situado no Município de MATA ROMA-MA;

11.2.2. Fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições neste instrumento;

11.2.3. Os produtos deverão ser fornecidos, de acordo com a Ordem de Fornecimento o prazo de vigência deste contrato;

11.2.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;

11.2.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

- 11.2.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
 - 11.2.7. Comunicar a contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
 - 11.2.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
 - 11.2.9. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - 11.2.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
 - 11.2.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.
- 11.3. Constituem obrigações da Contratante:
- 11.3.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
 - 11.3.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
 - 11.3.4. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Segunda – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 12.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.
- 12.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 13.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

13.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas, através de Termo de Aditamento.

Cláusula Décima Quarta – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

- 14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, não comparecer ou recusar-se assinar contrato, apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de MATA ROMA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
- 14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 14.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
- 14.3.1. Advertência;
- 14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- 14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
- 14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e
- 14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação, para as providências cabíveis.

14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

14.7 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Câmara Municipal de MATA ROMA.

Cláusula Décima Quinta – DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Sexta – DO FORO:

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Chapadinha, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

MATA ROMA(MA), 10 de Janeiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA/MA
CNPJ: 69.390.136/0001-51
PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS MOURA
CPF nº 996.272.563-15
Presidente da Câmara
Contratante

A J M DA SILVA INFORMATICA
CNPJ nº 10.612.251/0001-80
ANTONIO JADMILSON MORAES DA SILVA
CPF: 925.619.183-00
Contratada